



DECRETO Nº 1542/2017 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

FORMALIZA A OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO E ADMINISTRAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO PODER LEGISLATIVO.

WAIR JACINTO ZAPELÃO, Prefeito Municipal de Santa Clara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: que as dependências onde hoje encontra-se instalada a Câmara Municipal de Santa Clara d'oeste, pertencem à categoria de bem público de uso especial, destinado ao funcionamento do Legislativo Municipal, bem como ao desempenho de suas atividades;

Considerando: que, de fato, essas dependências encontram-se ocupadas pelo Poder Legislativo desde a sua instituição no Município de Santa Clara d'oeste;

Considerando: a necessidade de ampliação dessas dependências para melhor adequação do Poder Legislativo, principalmente no tocante a facilitação do acesso as suas dependências pelo Público em geral;

Considerando: finalmente, a necessidade de formalização de ato Administrativa, conferindo as autoridades do Poder Legislativo Municipal a administração dos bens públicos postos aos seus serviços, tal como previstos no Art. 85 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - OUTORGAR, por meio do presente ato, por prazo indeterminado, o uso e administração das dependências do primeiro Andar do Prédio de propriedade do Município, situado na Avenida Giocondo Giovanni Gazzotto, nº 214 – Centro, nesta cidade, que conta com as seguintes especificações:

I – pavimento superior com uma área total de 261.35 m², distribuída em hall de circulação e escada, banheiros masculino e feminino, copa e 4 salas, conforme segue discriminado no croqui que integra o Anexo I deste Decreto;

Artigo 2º - No pavimento térreo, uma área de 23,00 m², que integra a recepção e escada de acesso ao pavimento superior, situado na Avenida Giocondo Giovanni Gazzotto, nº 214 – Centro, nesta cidade, com sua respectiva escada de acesso passa a integrar as instalações do Legislativo Municipal, de acordo com a s especificações, que integra o anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - O Poder Executivo Municipal disponibilizara, a área constante no inciso I, do Art. 1º deste Decreto, bem como a área de que trata o seu Art. 2º, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da assinatura deste Decreto, para que o Poder Legislativo promova as adequações necessárias ao seu uso.

Artigo 4º - A elaboração dos projetos básicos de reforma e adequação das dependências da Câmara Municipal, será de competência de técnico indicado pelo Poder Executivo Municipal, que deverá também acompanhar as execuções das obras deles decorrentes, bem como atestar a sua regularidade para os fins a que se destina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

- Estado de São Paulo -

Av. Giocondo Giovanni Gazotto, 214 - Fone/Fax (17) 3663.8700 CEP 15.785.000
- CNPJ: 45.135.944/0001-04 -

PARTICIPE CURTA A ME
PARA NOSSA CIDADE BRILHAR!



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CLARA D'OESTE - SP

ADM: 2017-2020

pmsantaclara.executivo@hotmail.com / pmsc.rh@gmail.com

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente ao Decreto nº. 1380/2015 de 21 de setembro de 2015.

Santa Clara D'Oeste, 24 de novembro de 2017.

WAIR JACINTO ZAPELÃO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.

Sérgio Carrilho da Silva
Diretor do Depto. de Administração